



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 06/2010, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOS PRÉDIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA A.F.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Sidnei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 239.482.563-49, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 417/2006, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí de nº 5.601, de 7 de abril de 2006, na seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A.F.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.157.877/0001-30, estabelecida na Rua Arlindo Nogueira, n.º 420, Edifício José Mangueira Filho, Centro, em Teresina-PI, CEP: 64.000-290, com Fone/Fax: (86) 3226-2552/ 3222-4731/ 9986-1421 e e-mail: afgconstrucoes@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Aurélio Ferry de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, com R.G. 113.645-SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 051.655.553-72, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os termos do Processo Administrativo nº 49/2011 – COAAD (SADP nº 4129/2011 e PAD nº 275/2011) e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, até **05 de maio de 2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no disposto nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA do instrumento originário e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo nº 49/2011 – COAAD (SADP 4129/2011 e PAD 275/2011).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

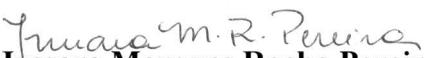
E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, 24 de março de 2011.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Sidnei Antunes Ribeiro
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças


A.F.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Aurélio Ferry de Oliveira
Sócio-Administrador

Testemunhas:


Jussara Marques Rocha Pereira
CPF: 294.591.841-20


Wênia da Silva Moura
CPF: 899.784.713-91